CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Avenida Presidente Vargas, nº 640, Ed. Selecto, 5° andar – Campina.
CEP 66.017-000 – Belém-PA

Contador Ian Blois Pinheiro
Presidente

Contador Ailton Ramos Correa Junior
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos

Contador Nelson Gustavo Rufino Rocha
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contador Rodrigo Silva Cavalcante
Vice-Presidente de Registro

Contadora Taynara Santos Nascimento
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador Luiz Thomaz Conceição Neto
Vice-Presidente de Controle Interno

Contador Rafael Laredo Mendonça
Vice-Presidente de Integração Estadual

Superintendente Executivo
Marcio Cordovil C. Pontes Ferreira

COMISÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL

Coordenação Técnica: Conselheiro Ailton Ramos Correa Junior
Coordenação Operacional: Marcelo Roney Raiol Braga

Membros: Alex Henry Oliver Pinto, Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Francely de Souza, Juliana Lourenço Raposo, Newton da Silva Junior e Silvana do Socorro Araújo da Costa.

Publicado em 01/07/2020
Data da última atualização: 16/10/2023

Sumário

SOBRE O CRC-PA **4**
Finalidade e Competência 4
Breve Relato 4
Normas e Regulamentos 4
Organograma 5
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CRCPA **6**
Planejamento Estratégico: 6
Mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs 6
CANAIS DE ATENDIMENTOS DO CRCPA **8**
Principais Contatos Institucionais 9
COMPROMISSO NO ATENDIMENTO **10**
CANAIS DE ATENDIMENTOS DO CRCPA **12**
Portal da Transparência 12
Pedidos de Acesso à Informação 13
Ouvidoria 14
Delegacias do CRCPA 15
SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO **16**
Denúncia 16
Consulta Cadastral 17
Consulta à Legislação do CRCPA 18
REGISTRO PROFISSIONAL **20**
Exame de Suficiência 20
REGISTRO PROFISSIONAL CONTADOR **21**
Registro Profissional 21
Carteira de Identidade Profissional 22
Alteração de Categoria 23
Averbação de Nomes 24
Baixa de Registro Profissional 25
Reestabelecimento de Registro Profissional 26
Transferência de Registro Profissional para o CRCPA 27
Cancelamento de Registro por Falecimento 28
Comunicação de Exercício Profissional em Outra Jurisdição (outro Estado) 29
Certidão de Regularidade Profissional 30
Certidões Específicas ao Profissional 31
Atualização Cadastral Profissional 32
REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL **33**
Registro Cadastral de Sociedade 33
Registro Cadastral Empresário Contábil 34
Registro Cadastral EIRELI 35
Registro Cadastral Filial 36
Registro Cadastral de Sociedade Ltda Unipessoal – SLU 37
Registro Cadastral de Organização Contábil Transferida 38
Alteração de Registro Cadastral de Organização Contábil 39
Baixa de Registro Cadastral de Organização Contábil 40
Cancelamento de Registro Cadastral de Organização Contábil 41
Comunicação do Registro Cadastral de Organização Contábil em outra Jurisdição (outro Estado) 42
Emissão de Alvará de Registro Cadastral para Organização Contábeis 43
Serviços ONLINE 44
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA **45**
Educação Profissional Continuada 45
Eventos de Capacitações 46
FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL **47**
Fiscalização do Exercício Profissional 47
Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) 48
Declaração de Não Ocorrência de Operações ao COAF 49
RELACIONAMENTO E COBRANÇA **50**
Anuidades: guias e negociação (parcelamento) 50

SOBRE O CRCPA

Finalidade e Competência

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará é uma autarquia federal, mobilizada para atuar de modo estratégico e operacional nos regimes e nos termos da legislação vigente, considerando como principais indicativos, a competência em orientar, registrar, fiscalizar e disciplinar, de modo que as práticas técnicas e éticas, se mantenham salvaguardadas no exercício da profissão contábil.

O CRCPA atua conjuntamente com o CFC na aplicação do Exame de Suficiência, disponibiliza serviços diversificados on-line, como: consulta de processo de protocolo, recadastramento, parcelamento de débito, além de facilitar aos Bacharéis em Ciências Contábeis o acesso digital para solicitação de registro profissional. Das atribuições dos CRCPA, destacam-se as seguintes:

- Efetuar o registro dos profissionais da contabilidade e cadastrar as sociedades e as firmas individuais que tenham como objetivo, a exploração de serviços contábeis;
- Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações;
- Cobrar as anuidades, taxas e multas fixadas pelo CFC;
- Funcionar como Tribunal Regional de Ética e Disciplina.

Breve Relato

O CRCPA é uma entidade de classe criada em 27 de maio de 1946, presidida incialmente pelo então presidente, Sr. Renato da Mota Barbosa, exercendo seu mandato de 27 de janeiro de 1947 a 27 de setembro de 1948, período em que não possuía sede própria, funcionando dentro do Sindicato dos Contabilistas. Posteriormente passou a funcionar em sede alugada situada na Av. Presidente Vargas, nº 640.

Foi na gestão do então presidente Sr. João de Oliveira e Silva que o CRCPA adquiriu o prédio próprio, sediado na Rua Avertano Rocha, nº 392, Campina, CEP: 66023-120, bem no centro comercial de Belém, portador do CNPJ nº 04.977.518/0001-30, contando atualmente com 35 funcionários, 30 Conselheiro (efetivos e suplentes), 3 fiscais e 12 delegacias instaladas em cidades estratégicas no interior do estado do Pará.

O CRC com sua atuação no estado Pará é integrado por conselheiros, delegacias e setores que possui atribuições constituídas e fundamentadas pelo seu Regimento Interno e que de acordo com a legislação em vigor, possui, dentre outras, a de adotar e promover todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades, elaborar e aprovar seu Regimento Interno, submetendo-o à homologação do CFC; elaborar e aprovar resoluções sobre assuntos de seu peculiar interesse, submetendo- as à homologação do CFC; eleger os membros de seu Conselho Diretor, dos órgãos colegiados internos e o representante do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 11 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Atualmente é presidido pelo Contador, Sr. Ian Blois Pinheiro, o qual ocupa o cargo da gestão de 2022/2023, juntamente com os seus vice-presidentes e conselheiros.

Normas e Regulamentos

O Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é um órgão dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua criação se deu por meio do Decreto-Lei n.º 9.295/46, sendo diretamente subordinado ao Conselho Federal de Contabilidade, tendo suas finalidades direcionadas ao registro e fiscalização do exercício da profissão contábil pautados legalmente pela Resolução CFC n.º 1.612, de 11 de fevereiro de 2021, que regula de forma abrangente no país os Conselhos de Contabilidade.

Organograma

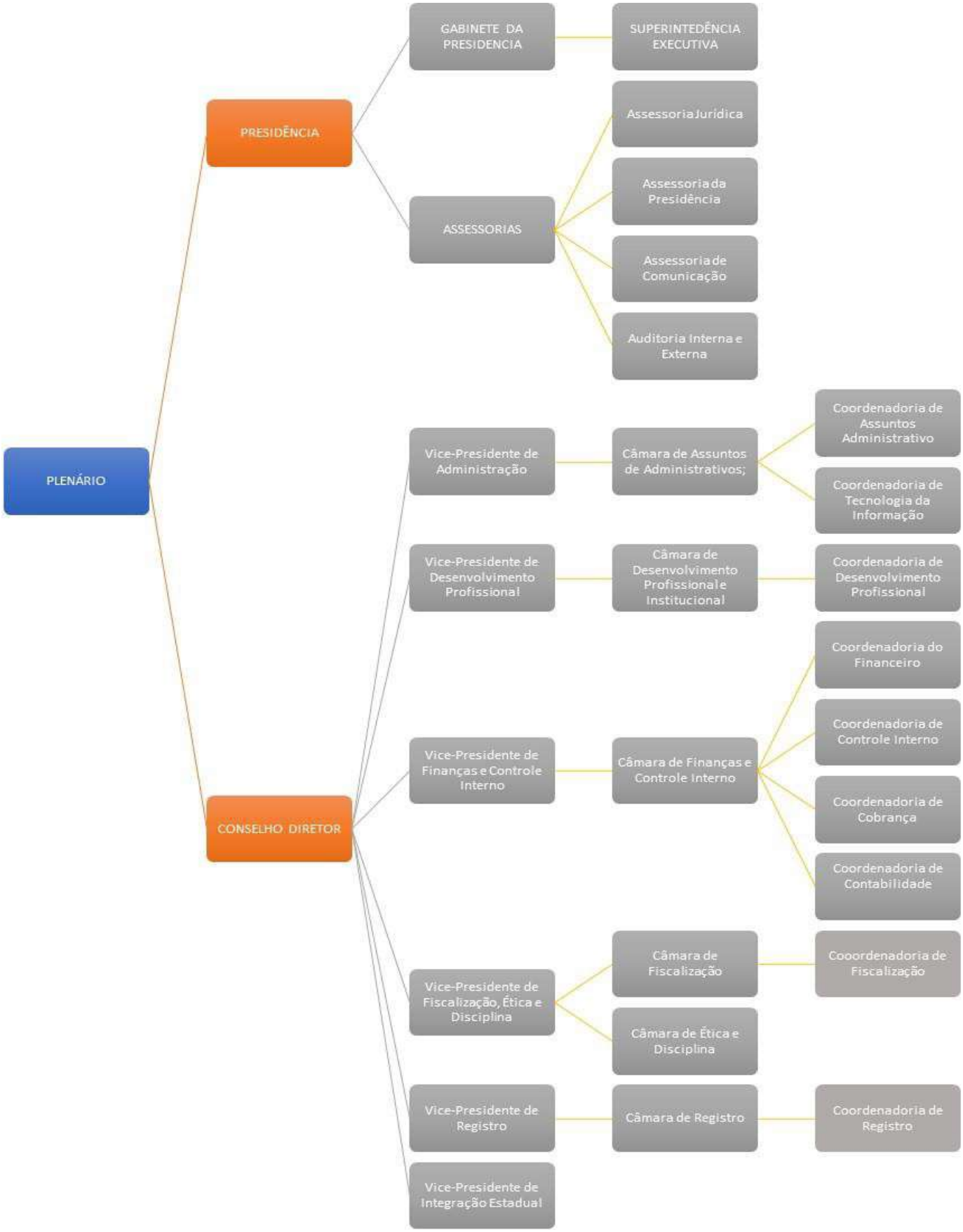

Fontes: Regimento Interno do CRCPA em conjunto com informações obtidas no Relato Integrado de 2018 e Site do CRCPA.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CRCPA

Planejamento Estratégico:

É uma poderosa ferramenta para a construção e a consolidação da imagem da instituição, compreendendo desde a avaliação do que está sendo proposto, passando pelo diagnóstico do posicionamento da entidade até a definição das estratégias que combinem com diferentes meios de comunicação interna e externa. Em 2018, o CFC redefiniu a Identidade Organizacional do Sistema CFC/CRCs, composta pela Missão, Visão e Valores; bem como reavaliou e atualizou os Objetivos Estratégicos que guiarão o Sistema nos próximos dez anos (2018/2027). O foco do trabalho se deu na transparência das informações contábeis, na ética, no combate à corrupção e nas parcerias institucionais que reflitam a importância da Contabilidade para o crescimento e desenvolvimento social do País. A nova Missão é inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação de serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público. No que diz respeito à Visão, o Sistema CFC/CRCs quer ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público. Os Valores, por sua vez, têm as seguintes premissas: Ética, Excelência, Confiabilidade e Transparência.

Missão: Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão: Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores: Ética; Excelência; Confiabilidade; e Transparência.

Mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs:

O mapa estratégico, construído em 2018, tem seus pilares fundamentados na identidade estratégica do Sistema CFC/CRCs e relaciona as 15 metas definidas como objetivos estratégicos, os quais foram elaborados e divididos em 5 perspectivas estratégicas: Resultados Institucionais; Público e Sociedade; Resultados Econômicos; Tecnologia e Processos e Pessoas e Organização.

Resultados Institucionais:

1- Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais Público e Sociedade.

2- Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.

3- Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.

4 - Firmar parcerias estratégicas.

5 - Atuar como fator de proteção da sociedade.

6– Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.

Resultado Econômico:

7– Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.

Tecnologia e Processos:

8- Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.

9 - Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

10 - Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.

11 - Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.

12 – Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.

Pessoas e Organização:

13 - Atrair e reter talentos.

14 - Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

15 - Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

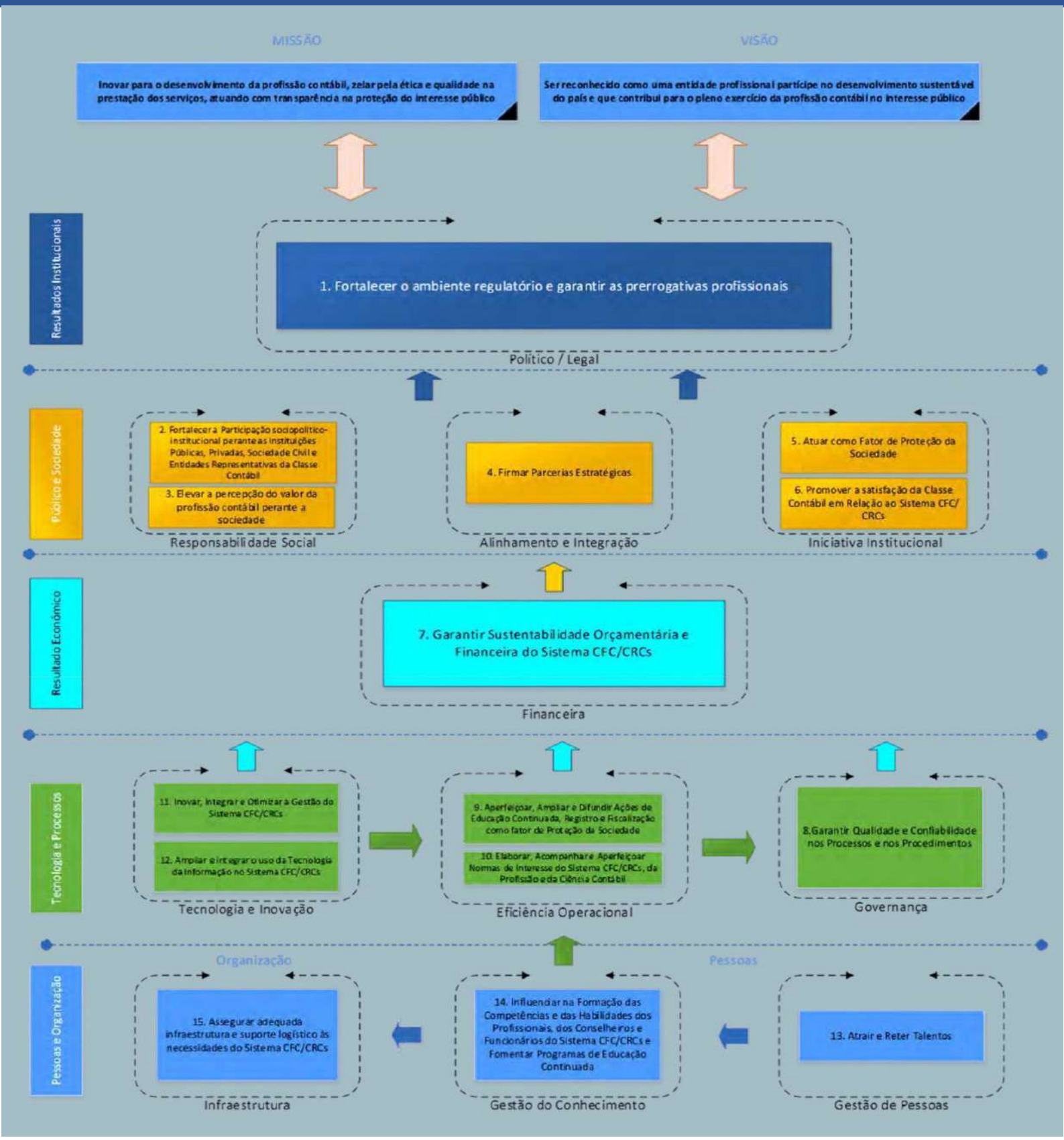

Fontes: Relato Integrado do CRCPA de 2018 e Site do CFC.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO CRCPA

ENDEREÇO

Avenida Presidente Vargas,640, Edifício Selecto, 5° andar
CEP: 66017-000 – Campina - Belém/PA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira a sexta-feira
08h30 as 16h30

CONTATO

(91) 3202-4150
protocolo@crcpa.org.br

PORTAL
https://www.crcpa.org.br
Apresenta a estrutura, planejamento estratégico, serviços, legislação, transparência, eventos, ações e atividades sociais a classe contábil, promovidas pelo CRCPA.

OUVIDORIA
ouvidoria@crcpa.org.br
Sugestões, elogios, solicitações, dúvidas, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRC (Lei 13.460/2017).

ACESSO À INFORMAÇÃO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Serviço de Informação ao Cidadão, Acesso à documentos públicos e Prestação de Contas (Lei 12.527/2011).
https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=WT9KEvWeTE4=

BOLETINS CRCPA
Distribuição de mala-direta regular aos Contabilistas registrados no CRCPA que abordam conteúdos próprios e relevantes a estes profissionais do e-mail divulgação@crcpa.org.br.

REDES SOCIAIS

@crcpaoficial
https://www.instagram.com/crcpaoficial

crcpa
https://www.youtube.com/channel/UCMNhOq7ydfCob6nFNBl8hSw

/CRCPARA
https://www.facebook.com/CRCPARA

Principais Contatos Institucionais

SETOR	E-MAIL	TELEFONE
Protocolo / Atendimento	protocolo@crcpa.org.br	(91) 3202-4150 (91) 3202-4174
Gabinete da Presidência	gabinetepresidencia@crcpa.org.br	(91) 3202-4170
Superintendência Executiva	supex@crcpa.org.br	(91) 3202-4151
Registro	registro@crcpa.org.br	(91) 3202-4158 (91) 3202-4162
Fiscalização	fiscalizacao@crcpa.org.br	(91) 3202-4157 (91) 3202-4169 (91) 3202-4180
Desenvolvimento Profissional	desenprof@crcpa.org.br	(91) 3202-4171 (91) 3202-4164
Controle Interno	controleinterno@crcpa.org.br	(91) 3202-4160
Cobrança	cobranca@crcpa.org.br	(91) 3202-4159 (91) 3202-4163 (91) 3202-4168 (91) 3202-4175
Financeiro	financeiro@crcpa.org.br	(91) 3202-4153
Departamento Pessoal	dpessoal@crcpa.org.br	(91) 3202-4152
Administrativo	administrativo@crcpa.org.br	(91) 3202-4166 (91) 3202-4178
T.I.	cpd@crcpa.org.br	(91) 3202-4165 (91) 3202-4167
Jurídico	juridico@crcpa.org.br	(91) 3202-4161 (91) 3202-4172
Contabilidade	contabilidade@crcpa.org.br	(91) 3202-4176
Licitação	pregoeiro@crcpa.org.br	(91) 3202-4178
Compras	compras@crcpa.org.br	(91) 3202-4178

COMPROMISSO NO ATENDIMENTO

Visando à melhoria da gestão e ao atendimento de qualidade ao usuário, o CRCPA tem como compromissos:

1	Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRCPA.	**2**	Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de Acesso à Informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCPA, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
3	Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCPA.	**4**	Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
5	Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.	**6**	Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
7	Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.	**8**	Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
9	Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei nº 10.048/2000 e Lei nº 10.741/2003).	**10**	Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
11	Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.	**12**	Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na internet.
13	Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.	**14**	Manter na internet meios de acesso à informação para pessoas com necessidades especiais.
15	Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.		

SERVIÇOS OFERECIDOS

CANAIS DE ATENDIMENTOS DO CRCPA

Portal da Transparência

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

O QUE É:

Canal de comunicação Disponibilizado ao cidadão, cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRC's.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011
- Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013
- Acórdão n.º 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online

COMO OCORRE O SERVIÇO:

No Portal da Transparência e Acesso à Informação, estão disponíveis informações sobre o Conselho Regional de Contabilidade Pará – CRCPA. Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, balanço socioambiental, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei n.º 12.527/2011.

CONTATOS:

Para obter informações, deve-se entrar em contato por meio de um pedido de acesso à informação, descrito na página seguinte.

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Acessar o portal do CRCPA, link Portal da Transparência e Acesso à Informação, no portal do CRCPA.

CONTEÚDOS E PRAZOS:

1. Estrutura Organizacional – sempre que ocorrerem mudanças.
2. Atos normativos – resoluções são atualizadas após a publicação no Diário Oficial, e portarias são atualizadas após assinatura.
3. Calendário de Reuniões – mensal.
4. Programas e Projetos – a proposta orçamentária é atualizada anualmente; programas e projetos são atualizados após o início do exercício, e prazos dos serviços são atualizados sempre que ocorrerem mudanças.
5. Execução Orçamentária – mensal.
6. Licitações – no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação.
7. Contratos e Convênios – após assinatura.
8. Diárias e Passagens – mensal.
9. Concurso Público – no lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações.
10. Quadro de Pessoal – a cada atualização da relação de funcionários e/ou tabela salarial; e folha de pagamento mensal.
11. Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas – os balancetes são atualizados mensalmente e o relatório de gestão é atualizado anualmente.
12. Relatório de Gestão no Formato de Relato Integrado.
13. Dados Estatísticos – mensal.
14. Perguntas Frequentes (FAQ) – sempre que ocorrerem mudanças.
15. Documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011 – sempre que ocorrerem mudanças.

Pedidos de Acesso à Informação

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

O QUE É:

Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade do Pará para o atendimento dos pedidos de acesso à informação relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI).

EMBASAMENTO LEGAL:

- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011
- Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013
- Acórdão n.º 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento virtual por meio de cadastramento de pedido de acesso à informação no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

ONDE ACESSAR:

Portal da Transparência e Acesso à Informação, no portal do CRCPA.

RESPONSÁVEL:

Superintendente Executiva

CONTATO:

e-mail: supex@crcpa.org.br

PRAZO:

Pedido de acesso à informação: 10 (dez) dias

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Na tela inicial do sistema, é possível encontrar as seguintes informações: como fazer o primeiro acesso; links para as normas que regulamentam o acesso à informação; manual e-SIC: guia do cidadão e dados estatísticos.
Após o cadastro concluído, o cidadão poderá utilizar o e-SIC sempre que precisar, acessando a página do sistema com o nome do usuário e a senha.
Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados que não sejam de competência do Conselho de Contabilidade.
Neste caso, se tiver conhecimento, o órgão ou entidade deve indicar o local onde se encontram as informações, para que o próprio requerente possa fazer as análises desejadas.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

O CRCPA recebe e analisa os pedidos de acesso à informação ou recursos recebidos pelo e-SIC; encaminha aos setores competentes do CRCPA, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado; e emite a resposta ao cidadão dentro do prazo estipulado pela legislação.

Ouvidoria

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

O QUE É:

Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade de Pará para receber sugestões, dúvidas, solicitações e reclamações referentes aos diversos serviços prestados pelo CRCPA.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017
- Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento virtual por meio de cadastramento de manifestação nosistema informatizado de Ouvidoria.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

As demandas são recebidas por meio de sistema informatizado, com o objetivo de propiciar ao cidadão mais facilidade no encaminhamento de suas demandas, bem como acompanhá-las durante o seu processamento.
A Ouvidoria recebe e analisa as informações; encaminha as consultas aos setores competentes do CRCPA ou ao Ouvidor-Geral, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado e emite resposta ao cidadão.
Após o envio da resposta final, o cidadão pode avaliar o serviço da Ouvidoria.

CONTATOS:

E-mail: ouvidoria@crcpa.org.br

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Fazer o cadastro no sistema de Ouvidoria preenchendo o formulário disponível no site do CRCPA, com os seguintes campos: nome, e-mail, confirmação de e-mail, senha, confirmação de senha, e-mail secundário, profissão, número de registro, endereço e telefone.
Depois de cadastrado, o usuário deverá inserir os seguintes campos para o envio da manifestação: assunto, setor, categoria e o conteúdo da manifestação, sendo possível anexar arquivos.

ONDE ACESSAR:

http://crcpa.org.br/ouvidoria

PRAZOS:

Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

RESPONSÁVEL

Conselheira Valéria Nancy Silva Ribeiro

Delegacias do CRCPA

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade, organizações contábeis e a sociedade em geral.

O QUE É:

As Delegacias são representações do CRCPA no interior do estado do Pará. Os delegados são eleitos por voto secreto direto e pessoal sendo exercido por Contador e Técnico em contabilidade na jurisdição da Delegacia de seu registro definitivo originário. Possuem mandato de 02 anos, e atuam em sua cidade e sua circunscrição.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CRCPA n.º 404/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial, mediante agendamento.

ONDE ACESSAR:

Portal da Transparência e Acesso à Informação, no portal do CRCPA.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Integração Estadual

CONTATO:

E-mail: integracao@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4150
Para entrar em contato diretamente com a delegacia, consultar o portal do CRCPA, clicar no item “Institucional” e, em seguida, na opção “Delegacias”, onde constam todos os contatos dos delegados e e-mails das delegacias, de acordo com a cidade desejada

PRAZO:

Atendimento imediato conforme agendamento.

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Comparecer à delegacia. A relação das delegacias encontra-se disponível no portal do CRCPA.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

O delegado auxiliará o profissional quanto aos documentos que ele necessite enviar ao CRCPA, além de imprimir guias de cobrança, orientá-lo sobre os normativos do CRCPA e receber as manifestações de interesse de realização de cursos na circunscrição, levando-as ao conhecimento do CRCPA, caso o número mínimo de profissionais interessados tenha sido atingido.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA QUALQUER CIDADÃO

Denúncia

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

O QUE É:

Qualquer cidadão pode formalizar denúncia, para que o Sistema CFC/CRC's tome as providências necessárias para combater o exercício ilegal ou irregular da profissão.

EMBASAMENTO LEGAL:

Resolução CFC n.º 1.589 de 19 de março de 2020.

MEIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Atendimento presencial na Sede ou Delegacias;
- Via Correios;
- Correio Eletrônico;
- Formulário eletrônico no sitio do CRCPA https://crcpa.org.br/paginas/pg/denuncia

COMO ACESSAR:

- Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém/PA CEP 66.023-120.
- Delegacias do CRCPA no interior.
- https://crcpa.org.br/paginas/pg/denuncia
- fiscalizacao@crcpa.org.br

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina

CONTATOS:

E-mail: fiscalizacao@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4169 / 3202-4180

PRAZOS:

A partir da cientificação do CRCPA será de o prazo de 90 (noventa) dias para ser apurada, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, devidamente justificado, conforme Resolução CFC nº1.589/2020.

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

É necessário que o denunciante apresente todas as provas que tiver do fato, para embasar sua denúncia.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Sempre que identificar alguma conduta em desacordo com a ética e a disciplina profissional, o cidadão poderá protocolizar uma denúncia no CRCPA, reunindo todas as provas do fato.
Caso o cidadão não queira se identificar como denunciante, poderá protocolar comunicado de irregularidade (Denúncia Anônima), que, de acordo com a Resolução CFC de denúncia, dispensa as formalidades e não terá acesso da apuração dos fatos.
A denúncia poderá ser enviada por escrito, em duas vias, mediante requerimento assinado, acompanhado de provas.
No caso de preenchimento na forma eletrônica no sítio do CRCPA, deverá anexar documentos comprobatórios que servirão de provas.
Após o recebimento da denúncia, será aberto um processo de apuração, que deverá ser relatado em até 120 (cento e vinte) dias. Compete ao Vice- presidente de Fiscalização, Ética e disciplina exercer o juízo de admissibilidade da denúncia e da comunicação de irregularidade no CRCPA.
A decisão poderá ser de arquivamento ou admissibilidade para lavratura de auto de infração, para a abertura de processo administrativo de fiscalização. Em ambas decisões o denunciante poderá ter acesso aos andamentos do processo de denúncia, porém somente quando requerido.
Quando as denúncias de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formuladas em um único requerimento.

Consulta Cadastral

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

O QUE É:

Consulta ao cadastro de profissionais e empresas registradas no CRCPA

EMBASAMENTO LEGAL:

- Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.
- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Resolução CFC N.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018
- Resolução CFC N.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Acessar a área "Serviços Online", no portal do CRCPA, escolher a opção "Consulta ao Cadastro Geral"(http://www1.crcpa.org.br/spwpa/consultacadastral/Principal.aspx), acesso público e inserir os filtros de busca desejados. Se a busca for feita por município, serão listados todos os profissionais e/ou organizações contábeis da área com registro ativo. Caso seja realizada uma busca por profissional ou organização contábil individualmente, será exibido o cadastro se houver registro ativo no Conselho.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4158 / 3202-4162

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Acesso à internet. Para a confirmação de registro de determinado profissional ou organização contábil, é necessário nome ou CPF/CNPJ ou número de registro no CRCPA. A consulta poderá ser realizada por cidade, basta incluir o nome da cidade desejada.

ONDE ACESSAR:

http://www1.crcpa.org.br/spwpa/consultacadastral/Principal.aspx

PRAZO:

Emissão imediata pelo sistema no portal do CRCPA

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidência de Registro

Consulta à Legislação do CRCPA

DISPONÍVEL PARA:

Qualquer cidadão

O QUE É:

No portal do CRCPA, é possível consultar as resoluções exaradas pela entidade, assim como as portarias em vigor cujo assunto seja de interesse da sociedade.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1442, de 19 de abril de 2013.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online

ONDE ACESSAR:

www.crcpa.org.br/legislação

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para consultar um documento normativo, o interessado deve acessar o portal do CRCPA, escolher a opção "Legislação", e realizar a busca conforme o filtro desejado, sendo: tipo (normas profissionais, resoluções leis, regimento interno); número do documento; assunto ou palavra-chave e ano.

CONTATOS:

E-mail: gabinetepresidencia@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4170

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Acesso à internet. Não há requisitos específicos, sendo necessário, somente, o acesso ao portal do CRCPA e a inclusão dos filtros desejados.

CONTEÚDOS E PRAZOS:

Acesso imediato pelo sistema no portal do CRCPA

SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EXAME DE SUFICIÊNCIA

Exame de Suficiência

DISPONÍVEL PARA:

Bacharel em Ciências Contábeis.

O QUE É:

Prova de equalização destinada a comprovar a obtenção de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de bacharelado em Ciências Contábeis. A aprovação no Exame de Suficiência constitui um dos requisitos para a obtenção de registro profissional na categoria Contador em Conselho Regional de Contabilidade.

EMBASAMENTO LEGAL:

Alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca do Exame de Suficiência; Resolução CFC nº 1.486, de 15 de maio de 2015.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento virtual por meio de cadastramento da solicitação de inscrição no Sistema de Exame de Suficiência.
As provas são aplicadas em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal.

ONDE ACESSAR:

http://cfc.org.br/category/exame-de-su- ciencia-anteriores/

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Poderá se inscrever para a prova, os examinando que estejam cursando o último ano do curso ou que tenha, efetivamente, concluído o curso de graduação em Ciências Contábeis.
As inscrições deverão ser efetuadas somente no site do CFC (www.cfc.org.br) ou de empresa contratada, conforme orientações em edital. O candidato deverá efetuar o pagamento de taxa de inscrição.

CONTATOS:

CRCPA
E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 32020 4158
CFC
E-mail: registro@cfc.org.br
Telefone: (61) 3314-9415

COMO OCORRE O SERVIÇO:

O Exame é aplicado 2 (duas) vezes ao ano, em todo o território nacional, sendo uma edição a cada semestre, em data e hora a serem fixadas em edital, por deliberação do Plenário do CFC, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da sua realização.
O conteúdo da prova é composto por: Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Contabilidade Gerencial; Controladoria; Teoria da Contabilidade; Legislação e Ética Profissional; Normas Brasileiras de Contabilidade; Auditoria Contábil; Perícia Contábil; Noções de Direito; Matemática Financeira e Estatística; e Língua Portuguesa. O candidato será aprovado se obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis

CONTEÚDOS E PRAZOS:

. Publicação do Edital: 60 (sessenta) dias antes do exame. Inscrições: consta de cada edital.
. Provas: 2 (duas) vezes ao ano, uma edição a cada semestre. Preferencialmente, nos meses de março ou abril para o 1º semestre e setembro ou outubro para o 2º semestre (sujeito a alteração devido a pandemia).
. Divulgação dos gabaritos: até 10 (dez) dias após a data de realização da prova.
. Recursos: consta de cada edital.
. Resultado: até 60 (sessenta) dias após a data de realização da prova.
. Certidão de aprovação: após publicação do resultado no Diário Oficial da União a certidão será disponibilizada via sistema.

REGISTRO PROFISSIONAL CONTADOR

Registro Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Bacharel em Ciências Contábeis - Conforme a Lei n.º 12.249/2010, os CRCs concederam o registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade somente até o 1º/6/2015. Sendo assim, não mais registram profissionais nessa categoria, que não foi extinta, permanecendo com as suas prerrogativas profissionais para os que já tinham seu registro.

O QUE É:

O Registro Originário habilita o profissional da contabilidade ao exercício da atividade profissional na jurisdição do Pará e ao exercício eventual ou temporário em qualquer parte do território nacional, mediante a realização do comunicado de exercício em outra jurisdição.

EMBASAMENTO LEGAL:

-Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015.
-Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via correios

ONDE ACESSAR:

Portal do CRCPA; ou
Endereço Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º392, Bairro: Comércio - CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Os documentos necessários são definidos na Resolução CFC n.º 1.554/2018. (Art.6 a 8)

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Por meio do Portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "REGISTRO"

1. http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica - opção "Registro definitivo originário" (preencher, assinar e apor a impressão digital com tinta na cor preta no local indicado).

a) documento de identidade oficial (no caso de Carteira Nacional de Habilitação, é necessário comprovar a naturalidade, através de algum dos documentos constantes no item "d"); **b)** comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório para aqueles do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos; **c)** CPF; Título eleitor; **d)** certidão de casamento ou de separação judicial ou de divórcio, ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, ou Declaração de União Estável, conforme o caso;
e) diploma legível, frente e verso.

Observação: o profissional que solicitar o registro sem o diploma deverá apresentar o histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino, a qual deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, tendo sido diplomado. A certidão/declaração deverá apresentar os seguintes dados: nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, ela poderá ser considerada para fins de atendimento deste item se eles estiverem contidos no histórico escolar.

2. Cópia do comprovante de endereço residencial recente (exemplos: contas de água, luz, telefone e outros).
3. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.
4. Aprovação em Exame de Suficiência. Observação: aos bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/6/2010, a concessão do registro profissional e alteração de categoria profissional não está subordinada à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.
5. Comprovantes de recolhimento da taxa de registro profissional, da anuidade e da taxa da Carteira de Identidade Profissional.

Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCPA, pelos Correios, delegacias do CRC ou protocolizados na sede. O processo para confecção da carteira será encaminhado pelos Correios após o deferimento do novo registro.

Carteira de Identidade Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da Contabilidade registrado no CRCPA.

O QUE É:

Documento de Identificação Profissional concedida aos Contador ou Técnico em contabilidade, aprovados em Exame de Suficiência e que solicitaram registro profissional no CRCPA por meio de requerimento. A 1ª via é entregue em sessão solene. Em caso de extravio ou furto poderá ser concedida segunda via. A identidade profissional é acessível também na forma digital.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018. (art. 8°)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via correios

ONDE ACESSAR:

Portal do CRCPA para verificar as documentações;
Endereço Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º392, Bairro: Comércio - CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA ACESSO AO SERVIÇO:

Para a solicitação da primeira via da carteira, é necessário que o profissional tenha seu registro deferido pela Câmara de Registro. No caso de solicitação de segunda via, o profissional deverá estar em situação regular perante o Conselho.

PRAZO:

Carteira digital: em até 7 dias úteis;
Carteira física: em até 30 dias úteis;
Ambas após a chegada da documentação completa no CRCPA

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 -4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Emissão da 2ª carteira de identidade profissional FÍSICA E DIGITAL:

2ª via de carteira por alteração de algum dado.
Após solicitar o pedido de 2ª via carteira no site www.crcpa.org.br-registro-solicitação identidade profissional.
O profissional deverá comparecer a sede do CRCPA ou em uma de nossas delegacias no interior do Estado (vide endereço no site www.crcpa.org.br- Institucional-delegacias) munidos com os documentos: requerimento, 01 foto (3x4, colorida, recente, de frente, com fundo branco), documento de identificação com foto, o comprovante de recolhimento da taxa (desejar a confecção da carteira na versão física). Quanto a carteira na versão digital. Basta levar o requerimento, 01 foto (3x4, colorida, recente, de frente, com fundo branco) e um documento de identificação com foto.

2ª via de carteira por perda ou furto
O profissional deverá enviar sua solicitação por e- mail registro@crcpa.org.br, manifestando seu interesse em aproveitar os dados biométricos da carteira anterior.
Se a data de emissão da carteira anterior seja inferior a 5(cinco) anos.
- Estar em situação regular financeiramente com o CRCPA;
- O valor da taxa para confecção da carteira, na versão física, será cobrado em todas as situações, ainda que seja apresentado um boletim de ocorrência devido a roubo ou situações afins;

Observação: As carteiras no modelo antigo, de papel, não são mais emitidas. As carteiras físicas estão indisponíveis ,estamos com versão digital.

Alteração de Categoria

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCPA na categoria de Técnico em Contabilidade.

O QUE É:

É o procedimento decorrente da mudança da categoria de Técnico em Contabilidade para a de Contador, com apresentação do diploma/certificado ou certidão de inteiro teor expedido por órgão competente.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.486, de 15 de maio de 2015.
- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 9º).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro:Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA ACESSO AO SERVIÇO:

Conforme determina o § 1º do art. 9º, para alteração de categoria de técnico em contabilidade para contador, é necessária a aprovação no Exame de Suficiência, dos bacharéis que concluíram o curso após 14/6/2010. O § 2º do referido artigo também determina que, para a alteração de categoria, o técnico em contabilidade deverá estar regular no CRC.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar a alteração definitiva de categoria, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "Alteração definitiva de categoria", no link http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica:

1. Preencher Requerimento disponível na opção "Alteração definitiva de categoria", no link http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica (preencher, assinar e apor a impressão digital com tinta na cor preta no local indicado).
2. Aprovação em Exame de Suficiência.

Observação: Aos bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/6/2010, a concessão do registro profissional e a alteração de categoria profissional não estão subordinadas à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.

3. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.
4. Diploma original ou cópia autenticada legível frente e verso (a autenticação poderá ser feita em cartório, ou na sede do CRCPA ou nas Delegacias Seccionais do Conselho).

Observação: o profissional que solicitar a alteração de categoria sem o diploma deverá apresentar o histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino, a qual deverá conter a indicação do ato normativo do órgão competente que reconheceu o curso, informando que o requerente concluiu o curso, tendo sido diplomado. A certidão/declaração deverá apresentar os seguintes dados: nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso concluído e colação de grau. Caso a certidão não contemple todos os requisitos mencionados, ela poderá ser considerada para fins de atendimento deste item se eles estiverem contidos no histórico escolar.

6- RG.CPF, Titulo, Reservista, comprovante endereço atualizado
7- Situação regular perante o CRCPA.
8- Comprovante de recolhimento da taxa de alteração de categoria.

Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCPA, pelos Correios, delegacias do CRC ou protocolizados na sede.

Observação: O processo para confecção da carteira será solicitado após o deferimento da solicitação de Alteração de Categoria.

Averbação de Nomes

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCPA.

O QUE É:

É o procedimento decorrente da alteração do nome ou da nacionalidade do profissional da contabilidade.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Campina, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Os documentos necessários são definidos no art. 10º da Resolução CFC n.º 1.554/2018. Conforme determina o parágrafo único do art. 10º, para a alteração de nome ou nacionalidade, o profissional da contabilidade deverá estar regular no CRCPA.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar a alteração de nome ou nacionalidade, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "Averbação de nome (inclusão ou exclusão do conjugue)", no link: http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica :

1. Preencher o requerimento disponível na opção "Averbação de nome ou nacionalidade", no link http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica (preencher, assinar e apor a impressão digital com tinta na cor preta ou azul no local indicado).
2. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco e com a face ocupando de 70% a 80% da foto, de acordo as especificações disponíveis no portal do Conselho. Não serão aceitas fotos escaneadas.
3. Documento que originou a alteração (cópia autenticada da certidão de casamento, divórcio, separação judicial ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, conforme a situação).RG,CPF,comprovante endereço atualizado. Os documentos poderão ser autenticados em cartório, na sede do CRCPA ou nas Delegacias Seccionais do Conselho;
4. Situação regular perante o CRCPA.
5. Comprovantes de recolhimento da taxa de Alteração do Registro Profissional(retirada no setor de cobrança 3202 4159/4163)

Os documentos deverão ser enviados pelos profissionais ao CRCPA, pelos Correios, Delegacias Seccionais do Conselho ou protocolizados na sede.

Observação: O processo para confecção da carteira, se for o caso, deverá ser solicitado após o deferimento do processo.

Baixa de Registro Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCPA

O QUE É:

É o ato decorrente da interrupção ou da cessação das atividades do profissional na área contábil. Assim, se um profissional da contabilidade não estiver exercendo a profissão contábil, ele pode baixar temporariamente seu registro no CRCPA, ou seja, o registro baixado passa para a situação de "inativo".

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

- Sede e Delegacias do CRCPA.

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Requerimento de baixa do registro profissional.
A baixa só é concedida aos profissionais que não estejam exercendo a profissão contábil, ou seja, não exerçam quaisquer atividades relacionadas na Resolução CFC n.º 560/1983 (disponível no site do CFC), uma vez que o registro no CRC é obrigatório para o exercício legal da profissão. Assim, o profissional não pode ter vínculo ativo com organização contábil no cadastro do CRCPA.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4158 / 3202-4177

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar a baixa de registro profissional, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "Baixa de registro ",no link, http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica. Lá tem o Requerimento, Declaração sob pena de lei, bem como os documentos necessários para tal solicitação (conforme a situação em que se encontra). Os documentos deverão ser enviados pelo profissional ao CRCPA pelos Correios, Delegacias Seccionais do Conselho ou protocolizado na sede.

Observações: O profissional deverá desvincular-se da responsabilidade técnica de organização contábil registrada no CRCPA.

- Após o protocolo do pedido de baixa do registro profissional, o processo será analisado por um conselheiro da Câmara de Registro. O conselheiro proferirá sua decisão na Câmara de Registro, que se reúne mensalmente. A decisão deverá, ainda, ser homologada em Reunião Plenária. Portanto, o processo segue um trâmite, sendo que o tempo de análise depende da quantidade de processos e, também, da regularidade da documentação enviada pelo requerente. Caso o pedido de baixa seja deferido, o profissional receberá um e-mail informando-o sobre a decisão da Câmara.
- Solicitada a baixa até 31 de março, será devida a anuidade proporcional ao número de meses decorrido. Após a data mencionada acima, será devido a anuidade integral.
- A guia nesse valor será encaminhada ao profissional depois do deferimento do pedido, após finalizada a tramitação de todo o processo.
- Os pedidos de **baixa indeferidos** serão comunicados aos profissionais através de ofício, expedido pelo Setor de Registro.

Restabelecimento de Registro Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade com registro baixado no CRCPA.

O QUE É:

É o ato pelo qual é permitido reabilitar o Registro Definitivo Originário, baixado por qualquer motivo.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 30).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Campina, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Requerimento solicitando o restabelecimento de registro profissional, com a comprovação dos recolhimentos das taxas (taxa de Registro Profissional e da Carteira de Identidade Profissional, para aquele que não a possui) e da anuidade.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar o restabelecimento de registro profissional, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "Restabelecimento de Registro Profissional", no link: http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica:

1. No Requerimento, (preencher, assinar e apor a impressão digital com tinta na cor preta no local indicado).
2. Situação regular perante o CRCPA.
3. Comprovantes de recolhimento da taxa de e anuidade proporcional (retirada no setor de cobrança- 3202-4159/4163)
4. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco .Não serão aceito fotos escaneadas.
5. Diploma, RG, CPF, Titulo, Certidão casamento ou divórcio (se alterado o nome) a situação) RG, CPF, comprovante endereço atualizado.

Observação1: Os documentos poderão ser autenticados em cartório, na sede do CRCPA ou nas Delegacias Seccionais do Conselho;

Observação2: O requerimento e os documentos deverão ser enviados pelo profissional ao CRCPA pelos Correios, Delegacias Seccionais do Conselho ou protocolizados na sede.

Observação3: O processo para confecção da carteira, se for o caso, deverá ser solicitado após o deferimento do processo

Transferência de Registro Profissional para o CRCPA

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado em outros CRCs.

O QUE É:

É o registro concedido pelo CRCPA ao portador de Registro Definitivo Originário em outra UF, quando este passar a ter, como novo domicílio profissional, o estado do Pará.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 12 a 15).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

É necessário que o profissional esteja com sua situação regular no CRC de origem.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar a transferência de registro profissional para o CRCPA, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também estão disponíveis na opção "Transferência de Registro para o CRCPA", no link http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica :

No requerimento, (preencher, assinar e apor a impressão digital com tinta na cor preta no local indicado).

1. Cópia simples do comprovante de endereço residencial recente (exemplos: contas de água, luz, telefone e outros).
2. RG, CPF, Titulo, Reservista (para homens com data inferior a 46 anos)
3. Duas fotos 3x4, iguais, coloridas, recentes, de frente, fundo branco. Não será aceito foto escaneada.
4. Aprovação em Exame de Suficiência, caso se trate de registro de Técnico em Contabilidade no CRC de origem, com transferência como Contador para o CRCPA, acarretando, também, Alteração de categoria.
5. Comprovantes de recolhimento da taxa de emolumento, pagamento da anuidade, caso esteja com registro baixado no CRC origem.
6. O requerimento e os documentos deverão ser enviados pelo profissional ao CRCPA pelos Correios ou protocolizados na sede.

Observação: O processo para confecção da carteira, se for o caso, deverá será ser solicitado pelo profissional após o deferimento da solicitação de transferência.

Cancelamento de Registro por Falecimento

DISPONÍVEL PARA:

Cidadãos que necessitem informar o falecimento de profissional da contabilidade ao CRCPA.

O QUE É:

É o ato decorrente do encerramento definitivo das atividades contábeis por falecimento do profissional da contabilidade.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 16 a 18).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial, via Correios ou por e-mail.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Não há pré-requisitos para acesso a esses serviços, desde que ocorra o falecimento do profissional da contabilidade.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para isso, basta preencher o Requerimento, disponível na opção "Cancelamento de Registro por falecimento", no link http://www.crcpa.org.br/registro/P.fisica

Preencher, assinar e anexar a certidão de óbito (cópia e original ou cópia autenticada).

A certidão, juntamente com requerimento, pode ser enviada via Correios, Delegacias Seccionais do Conselho ou protocolizado na sede do CRCPA.

Comunicação de Exercício Profissional em Outra Jurisdição (outro Estado)

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCPA que vai executar seus serviços em outra jurisdição, ou seja, em outro estado.

O QUE É:

Para execução dos serviços em jurisdição diversa daquela onde o contador ou técnico em contabilidade possui seu registro profissional, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018. (artigo 11)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online

ONDE ACESSAR:

http://www.crcpa.org.br/serviçosonline/consult a ao cadastro geral/fazer comunicado do exercício profissional em outra jurisdição

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Acesso à internet e preenchimento do número de registro e senha do profissional, utilizada para os serviços online do CRCPA.

PRAZO:

Comunicação imediata por meio do portal do CRCPA

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para a execução de serviços em jurisdição diversa, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por e autorizado pelo CRC destino.

Acessar o endereço: http://www.crcpa.org.br/serviçosonline/consulta ao cadastro geral/fazer comunicado do exercício profissional em outra jurisdição.

Se necessário, acompanhar a comunicação ou emitir o comprovante da comunicação no mesmo site. E para consultar a aprovação do comunicado, acesse http://www.crcpa.org.br/serviçosonline/consulta ao cadastro nacional, digitando o CPF e pesquisar.

Certidão de Regularidade Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCPA.

O QUE É:

Certidão referente à regularidade no CRCPA, fornecida pela entidade ao contador ou técnico em contabilidade registrado.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.402, de 27 de julho de 2012 (artigos 1º e 3º)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online

ONDE ACESSAR:

Portal do CRCPA: www.crcpa.org.br

PRAZO:

Acesso imediato pelo portal do CRCPA.
O prazo de validade da certidão é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto nos casos de parcelamento, nos quais o prazo corresponde ao vencimento da próxima parcela.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

A Certidão de Regularidade Profissional será liberada somente quando o profissional da contabilidade bem como a organização contábil da qual o profissional for sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício estiverem com seu registro ativo e não possuírem débito de qualquer natureza, conforme Resolução CFC n.º 1.402/2012.
Os pagamentos realizados somente serão baixados em nosso sistema financeiro 24 horas após a quitação.
Nos casos de parcelamentos de débitos, a emissão da Certidão somente será permitida se a quitação das parcelas estiver em dia, tendo a data de vencimento da parcela como prazo de validade.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para emitir uma certidão de regularidade, é necessário acessar o portal do CRCPA: www.crcpa.org.br/serviços on line/consulta ao cadastro geral e na aba acesso ao publico "Certidão de regularidade profissional".

Certidões Específicas ao Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade registrado no CRCPA.

O QUE É:

Certidão de inteiro teor dos assentamentos cadastrais fornecida pelo CRCPA ao contador ou técnico em contabilidade registrado na entidade.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.554, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 33).
- Resolução CFC n.º 1.553, de 22 de novembro de 2018 (art. 10).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou por e-mail.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, CEP: 66.023-120 ; e
E-mail: registro@crcpa.org.br

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Situação regular perante o Conselho.

PRAZO:

Em até três dias úteis após o pagamento da taxa.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar uma certidão, é necessário preencher o requerimento padrão do CRCPA, ou enviar solicitação por email www.crcpa.org.br

Observações:

• Conforme a Resolução CFC n.º 1.553/2018, será cobrada uma taxa no valor de R$50,00 (cinquenta e um reais) para as certidões requeridas e emitidas pelo CRCPA.
• A mesma deverá ser encaminhada, após pagamento, para o e-mail registro@crcpa.org.br, juntamente com o requerimento de solicitação de certidão.
• Para os requerimentos protocolados de forma presencial, ou encaminhados via e-mail para registro@crcpa.org.br, a certidão será expedida somente após o reconhecimento do pagamento da taxa, que ocorre em até três dias úteis.

Atualização Cadastral Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissional da contabilidade com registro ativo no CRCPA.

O QUE É:

Atualização online de endereços, telefones e e- mail. O CRCPA mantém cadastro dos profissionais da contabilidade e organizações contábeis registrados na entidade, o qual deve ser sempre atualizado, em caso de mudanças de informações.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviços online.

ONDE ACESSAR:

Portal do CRCPA: www.crcpa.org.br

O QUE É NECESSÁRIO PARA ACESSAR O SERVIÇO:

Acesso à internet.

PRAZO:

Atualização 48hs

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 -4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

O profissional da contabilidade deve acessar o portal do CRCPA, acessar a área “Serviços online”, consulta ao cadastro geral, por meio do número de registro e da senha ou por meio de certificação digital, selecionar a opção “Atualização cadastral”, realizar as alterações necessárias e salvá-las, para o processamento da informação na base de dados do CRCPA.

REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Registro Cadastral de Sociedade

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil.

O QUE É:

É o registro concedido pelo CRCPA à sede da sociedade que possua em seus objetivos a prestação de serviços contábeis.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil (disponíveis na opção "Registro cadastral - Sociedade", em http://www.crcpa.org.br/registro/juridica).
2. Cópia autenticada do ato constitutivo, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente (os documentos poderão ser autenticados na sede do CRCPA, nas Delegacias Seccionais, no Cartório ou na Junta Comercial do Estado do Pará;
3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Cópias de documento de identidade oficial, comprovante de residência e comprovação de registro em conselho de profissão regulamentada dos sócios que não são profissionais da contabilidade;
5. Situação regular do titular, sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRCPA;
6. Pagamento da taxa de registro e anuidade, que será encaminhada posteriormente ao escritório. Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA ou delegacias (vide endereço no site www.crcpa.org.br- Institucional-delegacias) ou enviar a documentação para a sede.

O QUE É NECESSÁRIO ACESSAR O SERVIÇO:

O registro cadastral somente será concedido para a associação prevista quando:

I – Todos os sócios estiverem devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (é permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, na condição de sócio quotista, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões);
II - Tiver, entre seus objetivos, atividade contábil;
III - Os sócios, contadores ou técnicos em contabilidade, forem detentores da maioria do capital social;
IV- Situação regular do titular, dos sócios ou dos responsáveis técnicos da organização contábil a ser registrada, ou de qualquer outra a que estejam vinculados.

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 32020-4158

Registro Cadastral Empresário Contábil

DISPONÍVEL PARA:

Organização Contábil.

O QUE É:

O registro concedido pelo CRCPA a pessoa física, profissional da contabilidade que execute suas atividades independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º).
- Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Situação regular do titular ou dos responsáveis técnicos da organização contábil a ser registrada, ou de qualquer outra a que estejam vinculados.

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Empresário, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro cadastral – Empresário", em http://www.crcpa.org.br/registro/juridica :

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Cópia do Requerimento de Empresário devidamente registrado no órgão competente
3. Cópia autenticada do Requerimento de Empresário devidamente registrado no órgão competente (os documentos poderão ser autenticados na sede do CRPA, nas Delegacias 3- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4- Pagamento da taxa de registro, que será encaminhada posteriormente ao escritório.
5- Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA, correios ou delegacias seccional do CRC (vide endereço no site www.crcpa.org.br-Institucional-delegacias) ou enviar a documentação para a sede.
6- A documentação poderá ser enviada por email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos tenham sido autenticados em cartório.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

Registro Cadastral EIRELI

DISPONÍVEL PARA:

Organização Contábil.

O QUE É:

É o registro concedido pelo CRCPA à pessoa jurídica unipessoal, profissional da contabilidade que execute suas atividades independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade, de acordo com a Lei n.º 10.406/2002, alterada pela Lei n.° 12.441/2011.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 5º ao 8º).
- Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Situação regular do profissional da contabilidade.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar o registro de uma organização contábil na categoria Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que se encontram disponível na opção "Registro cadastral de Organização Contábil Responsabilidade Individual", em http://www.crcpa.org.br/registro/juridica :

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Cópia autenticada dos atos constitutivos da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada(os documentos poderão ser autenticados na sede do CRCPA, nas Delegacias Seccionais do CRC, no Cartório ; Situação regular do titular junto ao CRCPA;
3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4-Cópia documento do titular
5- Pagamento da taxa de registro e anuidade, que será encaminhada posteriormente ao escritório.
6- Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA ou delegacias seccional do CRC, (vide endereço no site(www.crcpa.org.br-institucional-delegacias)
7- A documentação poderá ser enviada por email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos tenham sido autenticados em cartório

Registro Cadastral Filial

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil com registro Matriz em outro estado ou no mesmo Estado

O QUE É:

É o concedido pelo CRCPA quando a filial da organização contábil se encontra localizada no estado de Pará

EMBASAMENTO LEGAL:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 13 e 14).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Situação regular do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCPA.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar o registro cadastral de filial, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Registro cadastral de filial", em http://www.crcpa.org.br/registro/juridica :

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Cópia autenticada do contrato social que constituiu a filial ou alterações, registrados na Junta Comercial ou em Cartório (os documentos poderão ser autenticados na sede do CRCPA, nas Delegacias Seccionais, no Cartório ou na Junta Comercial do Estado de Pará);
3. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;
4. Situação regular do titular, sócios profissionais da PA
5. Declaração informando o responsável técnico pela filial em Pará;
6. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Pagamento da taxa de registro e anuidade. Guia encaminhada após o protocolo do requerimento na sede do CRCPA;
8. Cópia documento dos sócios ou titular.

Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA ou delegacias, vide endereço no site www.crcpa.org.br-Institucional-delegacias ou enviar a documentação para a sede.

A documentação poderá ser enviada por email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos tenham sido autenticados em cartório

Registro Cadastral de Sociedade Ltda Unipessoal - SLU

DISPONÍVEL PARA:

Organização Contábil

O QUE É:

É o registro concedido pelo CRCPA à sede da organização contábil que possua seus objetivos na prestação de serviços contábeis.

EMBASAMENTO LEGAL:

Resolução CFC n.º 13.874/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

O registro cadastral somente será concedido quando:

I – O titular ou responsável técnico estiverem devidamente registrados no CRCPA;
II – Tiver, entre seus objetivos, atividade contábil;
III– Situação regular do titular, ou do responsável técnico da organização contábil, ou de qualquer outra a que estiver vinculado;

É permitido que os profissionais da contabilidade, empregados ou contratados, figurem como responsáveis técnicos por organização contábil, desde que, no ato do requerimento do registro cadastral, essa situação seja comprovada por meio de contrato celebrado entre as partes, e declaração de responsabilidade técnica assinada pelos interessados.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil (disponível na opção "Registro Cadastral – Sociedade em: http;//www.crcpa.org.br/registro/jurídica).
2. Cópia autenticada do ato constitutivo, bem como suas alterações, ou contratos consolidados no órgão competente (os documentos poderão ser autenticados na sede do CRCPA, nas Delegacias Seccionais, na Junta Comerciais do Estado do Pará);
3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Cópia autenticada da carteira ou documento oficial com foto;
5. Situação regular do titular e dos responsáveis técnicos junto ao CRCPA;
6. Pagamento da taxa de registro e anuidade proporcional que será enviada posteriormente pelo Setor de Registro.
7. Comparecer a sede do CRCPA ou delegacias que representam o CRCPA no interior, (vide endereço no site: www.crcpa.org.br- Institucional-delegacias) ou enviar a documentação pelo Correios.
8. A documentação poderá ser enviada por email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos tenham sido autenticados em cartório
9. A documentação poderá ser enviada por email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos tenham sido autenticados em cartório

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

Registro Cadastral de Organização Contábil Transferida

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil com registro em outro estado

O QUE É:

É o concedido pelo Regional quando Pará é a nova jurisdição da sede da organização contábil.

EMBASAMENTO LEGAL:

Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 9º ao 11).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Situação regular da organização contábil, do titular, sócios profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da Contabilidade.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 -4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar o registro cadastral transferido, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que se encontram disponíveis na opção "Registro cadastral transferido", em: http://www.crcpa.org.br/registro/juridica

1 Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.

2 Cópia autenticada do contrato social e das alterações contratuais consolidadas, registrados na Junta Comercial ou em Cartório (os documentos poderão ser autenticados na sede do CRCPA, nas Delegacias Seccionais, no Cartório ou na Junta Comercial do Estado de Pará);

3 Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;

4 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

5 Situação regular da organização contábil, do titular, dos sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRC de origem;

6 Pagamento da taxa de registro e anuidade. Guia encaminhada após o protocolo do requerimento na sede do CRCPA;

7 Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA ou delegacias, vide endereço no site: www.crcpa.org.br-Institucional-delegacias ou enviar a documentação para a sede.

Alteração de Registro Cadastral de Organização Contábil

DISPONÍVEL PARA:

Organização Contábil registrada no CRCPA.

O QUE É:

É toda e qualquer alteração que implique mudança nos dados cadastrais da Organização Contábil, inclusive a que disponha sobre mudança de responsabilidade técnica.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 21 e 22).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Situação regular do titular, sócios, profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCPA. Situação regular da organização contábil junto ao CRCPA. Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.

2. Cópia autenticada da alteração contratual registrada na Junta Comercial ou em Cartório (os documentos poderão ser autenticados na sede do CRCPA, nas Delegacias Seccionais, no Pará);

3. Certidão de Regularidade no respectivo órgão de fiscalização para os sócios que não são profissionais da contabilidade;

4. Situação regular do titular, dos sócios, profissionais da contabilidade e dos responsáveis técnicos junto ao CRCPA;

5. Situação regular da organização contábil junto ao CRCPA;

6. Pagamento da taxa de registro (ATENÇÃO: de acordo com a Resolução CFC n.º 1.555/2018, artigo 22, parágrafo 2º, "A alteração decorrente de mudança de endereço será efetuada sem Pagamento da taxa de registro e anuidade. Guia encaminhada após o protocolo do requerimento na sede do CRCPA;

7. Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA ou delegacias, vide endereço no site www.crcpa.org.br-Institucional- delegacias ou enviar a documentação para a sede.

8. A documentação poderá ser enviada por email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos tenham sido autenticados em cartório

Baixa de Registro Cadastral de Organização Contábil

DISPONÍVEL PARA:

Organização Contábil registrada no CRCPA.

O QUE É:

É o ato decorrente da interrupção das atividades na área contábil.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 17 e 18).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

É necessário comprovar a interrupção das atividades.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar a baixa de registro cadastral, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também escolher a opção individual ou Coletiva em http://www.crcpa.org.br/registro/juridica:

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.

2. Comprovante de interrupção das atividades (alteração contratual ou documentos dos órgãos competentes que comprovem a baixa); CNPJ;

3. Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA ou delegacias, vide endereço no site: (www.crcpa.org.br-Institucional- delegacias), ou enviar a documentação para a sede.

4. A documentação poderá ser enviada para email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos exigidos sejam autenticados.

Cancelamento de Registro Cadastral de Organização Contábil

DISPONÍVEL PARA:

Organização Contábil registrada no CRCPA

O QUE É:

É o ato decorrente do cancelamento do registro profissional do contabilista titular de organização contábil de responsabilidade individual ou da cessação da atividade de organização contábil de responsabilidade coletiva.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 15 e 16).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial ou via Correios.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Não há pré-requisito, desde que ocorra o encerramento definitivo das atividades da organização contábil.

PRAZO:

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para solicitar o cancelamento de registro cadastral, é necessário acessar o portal do CRCPA e seguir as seguintes instruções, que também se encontram disponíveis na opção "Cancelamento de registro cadastral", em http://www.crcpa.org.br/registro/juridica

1. Preencher e assinar o requerimento de organização contábil.
2. Cópia autenticada do distrato social registrado na Junta Comercial ou Cartório (os documentos poderão ser autenticados na sede do CRCPA, nas Delegacias Seccionais, no Cartório ou na Junta Comercial do Estado do Pará);
3. Comparecer pessoalmente à sede do CRCPA ou delegacias, vide endereço no site www.crcpa.org.br-Institucional- delegacias ou enviar a documentação para a sede.
4. A documentação poderá ser enviada para email registro@crcpa.org.br, desde que seja utilizada a assinatura através da certificação digital e que os documentos exigidos sejam autenticados

Comunicação do Registro Cadastral de Organização Contábil em outra Jurisdição (outro Estado)

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil registrada no CRCPA

O QUE É:

Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde a organização contábil está sediada, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigo 12).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online.

ONDE ACESSAR:

Portal do CRCPA: www.crcpa.org.br

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCPA.

PRAZO:

Atualização até 48hs por meio do portal do CRCPA.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional.

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202 4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Acessar o endereço www.crcpa.org.br, SERVIÇOS ON LINE - CONSULTA AO CADASTRO GERAL. Escolher a opção "Comunicação do exercício em outra jurisdição".

Se necessário, acompanhar a comunicação ou emitir o comprovante da comunicação no mesmo site.

Emissão de Alvará de Registro Cadastral para Organização Contábeis

DISPONÍVEL PARA:

Organização contábil registrada no CRCPA

O QUE É:

O alvará atesta a regularidade da organização contábil perante o CRCPA, permitido, assim, o seu funcionamento.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.555, de 6 de dezembro de 2018 (artigos 15 e 16).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviços online.

ONDE ACESSAR:

Portal do CRCPA: www.crcpa.org.br

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Acesso à internet. A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCPA.

PRAZO:

Emissão imediata por meio do portal do CRCPA.

O Alvará tem validade anual.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Registro Profissional

CONTATOS:

E-mail: registro@crcpa.org.br
Telefone: (91) 3202-4158

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Acessar o portal do CRCPA, www.crcpa.org.br, SERVIÇOS ON LINE,- selecionar a CONSULTA AO CADASTRO GERAL, opção “Emitir alvará”.

O Alvará terá validade até 31 de março do ano seguinte à sua expedição, devendo ser renovado, anualmente, até a referida data.

Serviços ONLINE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

Educação Profissional Continuada

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais Registrados no CRCPA

O QUE É:

Programa que visa atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas, profissionais, e habilidades multidisciplinares, além de promover a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade

EMBASAMENTO LEGAL:

NBC PG 12 (R3) – Educação Profissional Continuada, de 12 de dezembro de 2018.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial no CRCPA, via Correios ou por meio do sistema eletrônico, para a entrega do relatório de atividades, e por meio virtual para a emissão de certidão.

ONDE ACESSAR:

Sistema de emissão da certidão (exercícios 2008 a 2017):

http://www2.cfc.org.br/sisweb/epc/ Sistema de prestação de contas e emissão de certidão: http://epc.cfc.org.br

PRAZO:

Relatório de atividades: 31 de janeiro (anualmente). Credenciamentos de capacitadoras/cursos/eventos: 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo no CFC. Emissão da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima: 30 de abril (anualmente).

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional.

CONTATOS:

E-mail: desenprof@crcpa.org.br
Telefone: (91) 32020 4171

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Educação Profissional Continuada (EPC) é obrigatória para todos os profissionais que estejam registrados no CNAI; na CVM; que exerçam atividades de auditoria independente nas instituições reguladas pelo BCB e pela Susep; Peritos Contábeis que estejam registrados no CNPC; responsáveis técnicos das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB, pela Susep e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/2007 e entidades sem fins lucrativos que se enquadrem nos limites monetários da citada lei; e responsáveis técnicos de sociedades e de entidades de direito privado com ou sem fins lucrativos que tiverem, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R$ 78 milhões, conforme parágrafo 4°, da NBC PG 12 (R3).
Os profissionais enquadrados na regra precisam obter, pelo menos, 40 (quarenta) pontos anuais no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), sendo que, desses, no mínimo 20% devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento. A pontuação deve ser advinda de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, participação em comissões profissionais e técnicas, bancas acadêmicas, orientação de tese, monografia ou dissertação, publicação de artigos em jornais, revista, autoria e coautoria de livros e outras atividades acadêmicas, desde que credenciadas e os respectivos pontos homologados pelo CFC e Capacitadoras credenciadas no PEPC do CFC.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

O profissional deve apresentar o relatório anual sobre as atividades realizadas, acompanhado de cópia da documentação que as comprovem, quando for o caso, conforme modelo da NBC PG 12 (R3).

É competência do CFC elaborar o relatório contendo a pontuação alcançada pelos profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) ou Cadastro Nacional de Peritos Contadores (CNPC), bem como dos responsáveis técnicos que tenham prestado contas para o PEPC, conforme estabelece a NBC PG 12, tendo como base as informações cadastradas pelo CRCPA, capacitadoras no sistema web EPC, diretamente pelo profissional, caso ele tenha optado por enviar a prestação de contas ao CRCPA.

Eventos de Capacitações

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade devidamente registrados, ativos e regulares junto ao CRCPA, Bacharéis em Ciências Contábeis, estudantes de Ciências Contábeis, funcionários das organizações contábeis devidamente ativas e regulares junto ao CRCPA e profissionais de áreas afins.

O QUE É:

São eventos promovidos pelo CRCPA, através de Convenções, Conferências, fóruns, encontros, cursos e palestras, que visa atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas, profissionais, e habilidades multidisciplinares, além de promover a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Alínea "f", do art. 6º, do Decreto-Lei n.º9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010.
- Resolução CRCPA N° 437, de 22 de novembro de 2019.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Para cadastramento de solicitação de inscrição: atendimento virtual.

Realização dos eventos: presencial e EAD.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA ou outro local definido para o evento, conforme divulgação realizada no site do CRCPA em: https://crcpa.org.br/paginas/eventos/todos Sistema de inscrições: www.cfc.org.br/eventos

PRAZO:

Convenção Paraense de Contabilidade e Conferência de Contabilidade intervalo de 2 anos entre ambas.

Demais eventos – realizados conforme calendário de eventos divulgados no site do CRCPA e redes sociais do CRCPA.

RESPONSÁVEL:

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional.

CONTATOS:

E-mail: desenprof@crcpa.org.br
Telefone: (91) 32020-4171

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Para participar, o profissional da Contabilidade, deve estar devidamente registrado, ativo e regular junto ao CRCPA, para inscrição de bacharéis em Ciências Contábeis, mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC, estudantes de Bacharelado em Ciências Contábeis mediante a apresentação da carteira estudantil emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com data de validade ou declaração de matricula no semestre vigente, acompanhado com documento de identificação oficial com foto, funcionários, conselheiros, delegados e membros de comissões do CRCPA, inscrições pelo site www.cfc.org.br/eventos. Em casos excepcionais, pelo

telefone: (91) 3202-4154/3202-4164, e-mail: desenprof2@crcpa.org.br ou pessoalmente no local do evento.

Outros profissionais, funcionários das Organizações Contábeis devidamente ativas e regulares junto ao CRCPA, somente seu titular poderá solicitar a inscrição, por e-mail endereçado ao Setor de Desenvolvimento Profissional através dos e-mails desenprof2@crcpa.org.br ou desenprof@crcpa.org.br, informando a razão social e o número de registro da Organização Contábil junto ao CRCPA, acompanhado com os dados do funcionário para inscrição (nome completo, CPF, telefone, e-mail, cargo e função ocupada), código e título do curso desejado.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

O CRCPA providencia a organização do evento, de acordo com o calendário aprovado, divulgado no site do CRCPA, em https://crcpa.org.br/paginas/eventos/todos

O profissional deve efetuar cadastro no Sistema de Eventos, realizar a inscrição no evento e providenciar o pagamento da respectiva taxa, quando houver.

A confirmação de inscrição ocorrerá no próprio site do evento até três dias úteis, após a baixa bancária, quando houver pagamento de taxa, e, quando for gratuito, a confirmação dependerá do preenchimento de vagas disponíveis, conforme a capacidade do espaço.

O certificado, com registro de autenticidade, será emitido por cada profissional da contabilidade, Bacharel em Ciências Contábeis ou estudante pelo sitio www.crc.org.br, em até 30 dias da conclusão, condicionado ao preenchimento, no sistema, do formulário de avaliação do curso/Professor.

FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Fiscalização do Exercício Profissional

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da Contabilidade, Organizações Contábeis e Leigos que se propõem e/ou realizam serviços contábeis e Entidades não contábeis cujos responsáveis técnicos pelos serviços contábeis devem ser profissionais da contabilidade registrados no SistemaCFC/CRCs.

O QUE É:

A fiscalização tem por objetivo verificar a regularidade dos registros profissionais e de escritório e a execução de trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade. As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com objetivo de que, no máximo três anos, todos os profissionais, no estado do Pará sejam fiscalizados pelo menos uma vez.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Decreto-Lei nº 9.295/1946;
- Resolução CFC n.º 1.603/2020;
- NBC PG 01 (CEPC).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Presencial (in loco), via Correios, e-mail e Sistema Eletrônico de Fiscalização.

ONDE ACESSAR:

- Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Campina, Belém/PA, CEP 66.023-120;
- www.crcpa.org.br.

PRAZO:

O prazo estimado para o julgamento de um processo, no CRCPA, é em média de 180 dias. Tal prazo não contempla o julgamento, em grau de recurso.
Prazos específicos:
- Notificação: 15 dias úteis.
- Defesa: 15 dias úteis.
- Distribuição ao conselheiro relator: até 90 dias, contados a partir do recebimento da defesa ou após vencido o prazo sem a sua apresentação, prorrogável por mais 30 dias.
- Julgamento pelo conselheiro relator: duas reuniões plenárias ordinárias, salvo prorrogação por mais uma reunião expressamente justificada.
- Embargos de Declaração: 05 dias úteis.
- Pedido de Reconsideração: 10 dias úteis.
- Prazo de julgamento do Embrago de Declaração ou Pedido de Reconsideração: Apenas 02 reuniões plenárias ordinárias.
- Recurso Voluntário: 15 dias úteis para interposição de

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

- Executar serviços profissionais contábeis de acordo com Decreto-Lei nº 9.295/46;
- Prestar serviços contábeis elencados na Resolução CFC n.º 560/1983;
- Explorar serviços com a obrigatoriedade de registro profissional de acordo com a Resoluções CFC nº 1.554/2018;
- Explorar atividades contábeis como Pessoa Jurídica enquadrada na Resolução CFC nº 1.555/2018;
- Entidades não contábeis que não atendem notificações de acordo com artigo 15 do DL nº 9.295/46.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

O CRCPA fiscaliza organizações contábeis, empresas e profissionais da contabilidade, com base no seu cadastro, solicitações do CFC e, também, nas denúncias apresentadas. Durante as fiscalizações, são verificados os trabalhos técnicos executados e, no caso de empresas, entidades não contábeis e órgãos públicos, se a contabilidade é realizada por profissional da contabilidade devidamente registrado no Sistema CFC/CRCs.
Havendo irregularidades, é lavrado o auto de infração e aberto um processo administrativo de fiscalização. É facultada ao autuado a apresentação de defesa no processo. Após a instrução processual, os autos serão distribuídos ao conselheiro relator, que poderá, conforme a análise, arquivar o processo ou decidir pela aplicação da penalidade cabível. Da decisão em primeira instância ainda pode ser interposto recursos, no prazo regulamentar, o qual será julgado por um conselheiro revisor. Por fim, nos casos previstos, ainda cabe recurso em segunda instância ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

RESPONSÁVEL:

Vice-presidência de Fiscalização, de Ética e Disciplina

CONTATOS:
E-mail: fiscalizacao@crcpa.org.br
Telefones: (91) 3202-4169 / (91)3202-4180

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRCPA.

O QUE É:

Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, sendo que o sistema de emissão da Decore é de responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.592, de 19 de março de 2020.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online.

ONDE ACESSAR:

https://sistemas.cfc.org.br/login

PRAZO:

Emissão: serviço online de emissão imediata pelo sistema.
Validade da Decore: 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão ou de acordo com vencimento de débitos parcelados.

RESPONSÁVEL:

Vice-presidências de Fiscalização, de Ética e Disciplina

CONTATOS:

Quanto a questões relacionadas ao sistema de emissão de Decore, entre em contato com o CFC, pelo e-mail fiscalizacao@cfc.org.br ou pelo telefone (61) 3314-9611.
Para esclarecimento de dúvidas, entre em contato com o CRCPA pelo e-mail fiscalizacao@crcpa.org.br ou pelos telefones (91) 3202-4157, (91) 3202-4169 e (91) 3202-4180.

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

O profissional da contabilidade poderá emitir a Decore por meio do portal do CFC, desde que ele e a organização contábil da qual seja sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício não possuam débito de qualquer natureza perante o Conselho Regional de Contabilidade do Pará.
Somente o profissional da contabilidade que possui certificação digital poderá utilizar o serviço.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para emitir a Decore, o profissional deve se direcionar ao portal do CRCPA, www.crcpa.org.br, acessar o menu "Serviços On-Line", escolher a opção "Sistema Decore e Coaf". Com isso, o profissional será direcionado ao sistema específico no sítio: http://sistemas.cfc.org.br/login
Neste espaço, de posse do CPF, o usuário deverá confirmar seus dados para receber uma senha provisória. Com esta senha, ele acessará o sistema. A partir desta etapa, o profissional está apto a emitir os documentos, que serão assinados digitalmente ao final do processo. Se preferir, poderá o profissional entrar diretamente com a sua assinatura eletrônica com seu certificado digital.
A Decore poderá ser retificada dentro de 03 dias úteis da emissão sendo exigida o documento que embasou a retificação.
A Decore será emitida, mediante assinatura com certificação digital (tipo A3), em uma via destinada ao beneficiário, ficando o documento emitido armazenado no Banco de Dados do CFC à disposição para conferências futuras por parte da Fiscalização e para envio à Receita Federal do Brasil.

Declaração de Não Ocorrência de Operações ao COAF

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRCPA.

O QUE É:

Emissão de declaração de não ocorrência de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo por meio da "Comunicação de não ocorrência" ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) através do CFC.

EMBASAMENTO LEGAL:

Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998.
Resolução CFC n.º 1.530, de 22 de setembro de 2017.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço eletrônico

ONDE ACESSAR:

https://sistemas.cfc.org.br/login

PRAZO:

Declaração de não ocorrência: 1 a 31 de janeiro do exercício subsequente.
Declaração de ocorrência: 24 horas, a partir do conhecimento da operação e conclusão da necessidade de informar ao Coaf.

RESPONSÁVEL:

Vice-presidências de Fiscalização, de Ética e Disciplina.

CONTATOS:

Quanto a questões relacionadas ao sistema de declaração negativa do Coaf, entre em contato com o CFC, pelo e-mail fiscalizacao@cfc.org.br ou pelo telefone (61) 3314-9611.
Para esclarecimento de dúvidas, entre em contato com o CRCPA pelo e-mail fiscalizacao@crcpa.org.br ou pelos telefones (91) 3202-4157, (91) 3202-4169 e (91) 3202-4180.

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Todos os profissionais e organizações contábeis com registro ativo, que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza. O contador e técnico em contabilidade que atuam com vínculo empregatício em Organizações Contábeis, mesmo que exerçam atividades contábeis, NÃO estão obrigados a fazer a comunicação ao Coaf.

COMO OCORE O SERVIÇO:

Para emitir a Certidão de não ocorrência ao COAF, o profissional deve se direcionar ao portal do CRCPA, www.crcpa.org.br, acessar o menu "Serviços On-Line", escolher a opção "Sistema Decore e Coaf". Com isso, o profissional será direcionado ao sistema específico no sítio: http://sistemas.cfc.org.br/login
Neste espaço, de posse do CPF, o usuário deverá confirmar seus dados para receber uma senha provisória. Com esta senha, ele acessará o sistema. A partir desta etapa, o profissional está apto a emitir os documentos, que serão assinados digitalmente ao final do processo. Se preferir, poderá o profissional entrar diretamente com a sua assinatura eletrônica com seu certificado digital.
A Comunicação ao Coaf, quando procedida pela Organização Contábil, dispensa seus sócios ou titulares de fazê-la individualmente, desde que não prestem serviços como pessoa física.
Somente devem apresentar comunicação negativa por meio do sítio do CFC até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, profissionais ou organizações contábeis que não tiveram ocorrências declaradas ao COAF, durante o ano civil, de operações ou propostas a que se refere
o Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.530/2017.

Declaração de Inexistência de Penalidade

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade regularmente registrados no CRCPA.

O QUE É:

Emissão da declaração de inexistência de penalidade tem como objetivo provar que o profissional não possui nenhuma penalidade ético-disciplinar no seu histórico como profissional da contabilidade nos últimos 05 anos.

EMBASAMENTO LEGAL:

Portaria CRCPA n° 143 de 21 de setembro de 2020.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Atendimento presencial via requerimento protocolado.

ONDE ACESSAR:

Sede do CRCPA: Rua Avertano Rocha, n.º 392, Bairro: Comércio, CEP: 66.023-120

PRAZO:

90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

RESPONSÁVEL:

Vice-presidências de Fiscalização, de Ética e Disciplina.

CONTATOS:

Para esclarecimento de dúvidas, entre em contato com o CRCPA pelo e-mail fiscalizacao@crcpa.org.br ou pelos telefones (91) 3202-4157, (91) 3202-4169 e (91) 3202-4180.

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Todos os profissionais da contabilidade com registro ativo no CRCPA.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para obter a declaração de inexistência de penalidade o profissional deve estar devidamente registrado e ativo no CRCPA.

A solicitação deverá ser efetuada a requerimento do interessado mediante protocolo na Sede do CRCPA, instruído de cópia de RG e CPF ou cópia da carteira profissional do solicitante.

A solicitação e entrega da certidão é pessoal.

Excepcionalmente, a solicitação e entrega da certidão poderá ser realizada por terceiro, desde que seja apresentado procuração específica, acompanhados das cópias de RG e CPF oi Cópia da carteira da OAB, quando Advogado.

A certidão somente será liberada para emissão somente quando não possuir penalidade de qualquer natureza perante o Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

RELACIONAMENTO E COBRANÇA

Anuidades: guias e negociação (parcelamento)

DISPONÍVEL PARA:

Profissionais da contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCPA.

O QUE É:

Emissão online de boletos de anuidades em aberto e parcelamento da anuidade do exercício.

EMBASAMENTO LEGAL:

- Resolução CFC n.º 1.553, de 29 de novembro de 2018.
- Resolução CFC n.º 1.368, 8 de dezembro de 2011.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Serviço online, telefônico e por e-mail.

ONDE ACESSAR:

- Portal do CRCPA: www.crcpa.org.br;
- Telefones do Setor de Cobrança; ou
- Na Sede do CRCPA: Travessa Avertano Rocha, 392, Bairro: Campina, Belém/Pará, CEP: 66.023-120

PRAZO:

Serviço imediato no portal do CRCPA.

RESPONSÁVEL:

Vice-presidência de Finanças e Controle Interno.

CONTATOS:

E-mail: cobranca@crcpa.org.br
Telefones: (91)3202-4159 / (91)3202-4175

O QUE É NECESSÁRIO PARA TER ACESSO AO SERVIÇO:

Acesso à internet. Número de registro e senha ou certificação digital.

COMO OCORRE O SERVIÇO:

Para emissão de guias de parcelamento em aberto ou para pagamento integral da anuidade, o profissional da contabilidade ou organização contábil deve acessar o portal do CRCPA, escolher a opção “Serviços online”, selecionar a opção “Emissão de guia”, selecionar a guia em aberto e imprimi-la ou salvá-la.

Para o parcelamento da anuidade do exercício, deve-se, no mesmo local de acesso, selecionar a opção desejada de parcelas e processar o parcelamento, ou por meio da Central de Atendimento Telefônico.

CRCPA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392, Campina, Belém - PA
CEP66.023-120
Tel. (91) 3202-4150
www.crcpa.org.br